

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta

CNPJ nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | Código CVM 02577

FATO RELEVANTE

A **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Pedreira, CEP 04447-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.933.603/0001-78, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02577 (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na regulamentação da CVM, em especial a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução CVM 358”), comunica aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Reunião do Conselho de Administração da Companhia (“RCA”), realizada nesta data, aprovou, dentre outras matérias, a realização da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em série única, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), a qual será objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta”), totalizando o montante de R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) na data de emissão (“Montante da Emissão”), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”). As obrigações decorrentes das Debêntures serão garantidas por cessão fiduciária de determinados direitos creditórios da Companhia originados de contratos de compra e venda de energia elétrica, bem como de todos os direitos decorrentes de conta vinculada onde serão depositados os recursos decorrentes dos contratos de venda de energia.

A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para o pagamento da outorga de renovação da concessão da Usina Hidrelétrica Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta), quando devida, e para gestão ordinária dos negócios da Companhia.

As Debêntures terão vencimento em 7 (sete) anos contados da data de emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas na escritura de emissão das

Debêntures (“Escritura de Emissão”). As Debêntures serão amortizadas em 4 (quatro) parcelas anuais e consecutivas. As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI, *over extra grupo*, base 252 Dias Úteis, acrescida de sobretaxa de 1,64% ao ano (“Juros Remuneratórios”), sendo que o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente.

As condições gerais e prazos da Emissão e das Debêntures estão detalhados na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2018, cuja cópia encontra-se arquivada na sede da Companhia e foi divulgada para consulta nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (<http://ri.cesp.com.br/>).

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material publicitário da Emissão ou de venda das Debêntures.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a Emissão. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

Frederico Ferreira Sarmiento
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores